REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de janeiro de 2020

I

Série

Número 2

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução n.º 122/CODA/2019

Alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 110.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/2020

Delega os poderes, no Secretário Regional de Mar e Pescas, para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato de "Empreitada de Reabilitação da Lota do Funchal".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução n.º 122/CODA/2019

Atendendo à informação do Departamento Financeiro com a indicação da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo com a sua natureza económica, o Conselho de Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, resolve aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 110.000,00 (cento e dez mil euros) de acordo com os mapas e justificações anexos e que fazem parte integrante desta Resolução.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, dia 14 de novembro de 2019.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodriguese e Ana Carolina Canha Malheiro

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA DESPESA

DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 11/ALRAM/2019 - FUNCIONAMENTO NORMAL

Anexo à Resolução N.º 122/CODA/2019, de 14 de novembro

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

(EUROS)

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINAN-CEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL													DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
		CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓ-MICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIA-MENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO	FUNDO	CL. FUNC.			
		SEC	CAP	DIV	S/DIV												
1000	M100100	41	01	01	00										Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		
						01.00.00									Despesas com o pessoal		
						01.01.00									Remunerações certas e permanentes		
						01.01.01	B0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Vice-Presidentes	12 000	
						01.01.03									Pessoal dos quadros — Regime de função pública		
						01.01.03	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Membros do Gabinete da Presidência	10 000	
						01.01.03	B0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Membros dos Gabinetes das Vice-Presidências	20 000	
						01.01.03	D0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Pessoal do quadro	30 000	
						01.01.11									Representação		
						01.01.11	D0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Acessores	1 000	
						01.01.12									Suplementos e prémios		
						01.01.12	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Suplemento especial de trabalho	7 000	
						01.01.13	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Subsídio de refeição	2 000	
						01.01.14									Subsídios de férias e de Natal		
						01.01.14	SF	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Subsídio de férias	2 000	
						01.01.14	SN	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Subsídio de Natal	3 000	
						01.02.00									Abonos variáveis ou eventuais		
						01.02.14									Outros abonos em numerário ou espécie		
						01.02.14	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Trabalho em dias de descanso semanal	1 000	
						01.03.00									Segurança social		
						01.03.08									Outras pensões		
						01.03.08	A0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Subvenção vitalícia		108 000
						02.00.00									Aquisição de bens e serviços		
						02.02.00									Aquisição de serviços		
						02.02.03	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Conservação de bens		
						02.02.08	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Locação de outros bens	12 000	
						02.02.11	00	00	311	056	062	261	1011	1.1.1	Representação dos serviços	8 000	
						02.02.20									Outros trabalhos especializados		
						02.02.20	C0	00	520	056	062	261	1011	1.1.1	Outros trabalhos especializados		2 000
						02.02.22	00	00	520	056	062	261	1011	1.1.1	Serviços de saúde	2 000	
															TOTAL	110 000	110 000

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/2020

Por Resolução do Conselho do Governo n. º 54/2019, de 7 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série n.º 21, de 8 de fevereiro, foi adjudicado à ETERMAR - Engenharia e Construções, o procedimento por Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/DRP-SRAP/2018, para a execução da "Empreitada de Reabilitação da Lota do Funchal".

Mais resolveu o Conselho do Governo através da mesma Resolução delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Agricultura e Pescas os poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato, para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Considerando que de acordo com o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro o sector das pescas ficou cometido à Secretaria Regional de Mar e Pescas.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de janeiro de 2020, resolve delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Mar e Pescas os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato de "Empreitada de Reabilitação da Lota do Funchal" e ainda revogar a Resolução nº. 1073/2019, de 27 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Departamento do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Departamento do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)